Fls. n.º 02
Proc. 684 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA PROTOCOLO
NUMERO 2235 | DATA 03.09.07 | RUBRICA

Of. nº 1.689/2007 Mococa, 31 de agosto de 2007.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, visando o repasse de valores provenientes do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

O mencionado convênio visa a transferência de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal e/ou da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, certificados como entidades de fins filantrópicos, condição na qual se enquadra a Santa Casa de Mococa, tendo sido esta, aliás, inscrita no Programa.

Nestes termos, foi celebrado uma reti-ratificação do Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, com interveniência da Prefeitura de Mococa, em 24 de abril de 2007, referente à assistência à saúde. Este convênio estabeleceu o repasse dos valores determinados que serão depositados em conta específica da Prefeitura de Mococa (fundo).

Fls. n.º 03
Proc. 684 / 2007

Assim, os valores a serem repassado à Santa Casa de Mococa, correspondem R$ 183.039,63 (cento e oitenta e três mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a R$ 15.253,30 (quinze mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos) mensais, como incentivo de adesão à contratualização constante no Programa de reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 635/2005 e Portaria SAS/MS nº 3123/2006 e R$ 152.461,44 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a R$ 12.705,12 (doze mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais, referentes ao INTEGRAUS.

Não haverá nenhuma despesa financeira por parte da Prefeitura Municipal de Mococa, sendo esta mera repassadora dos valores provenientes do Governo Federal e/ou Secretaria de Estado. Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por sua vez, a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, se deve ao fato de que parte destes valores já se encontram depositados na conta bancária da Prefeitura Municipal de Mococa, específica e destinada a este fim. Ora, é de conhecimento público que a Santa Casa de Mococa, assim como todos os hospitais filantrópicos semelhantes, se encontra em difícil situação financeira, não sendo aceitável que os valores monetários não lhes sejam passados de imediato.

Fls. n.º 04
Proc. 684 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 684 / 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 86/07 de 30 de Agosto de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2007 a serem repassados no exercício de 2008.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal e/ou Secretaria de Estado da Saúde, responsáveis pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Fls. n.º 06
Proc. 684 / 2007

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 01/07 ao Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa:

a) R$ 183.039,63 (cento e oitenta e três mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a R$ 15.253,30 (quinze mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos) mensais, como incentivo de adesão à contratualização constante no Programa de reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 635/2005 e Portaria SAS/MS nº 3123/2006.

b) R$ 152.461,44 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a R$ 12.705,12 (doze mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais, referentes ao INTEGRAUS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE AGOSTO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 07
Proc. 684 / 2007

PROCESSO Nº.684/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 061/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 39, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador Aloisio J. Filho.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de setembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 684/2007

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.061/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2007.

Fls. n.º 09
Proc. 684 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2253	03/09/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 03/09/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº.021/2007. Prefeito Municipal- - Altera o caput do artigo 2º. da Lei Complementar nº.260, de 10 de maio de 2007 que concede remissão do IPTU do exercício de 2007 aos contribuintes atingidos pelas enchentes.

2- Projeto de Lei nº.061/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.062/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar termo aditivo ao convênio nº.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei nº.063/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de setembro de 2007.

Fls. n.º 10
Proc. 684 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2254	03/09/07	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 03 / 9 / 2007
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.021/2007. Prefeito Municipal- - Altera o caput do artigo 2º. da Lei Complementar nº.260, de 10 de maio de 2007 que concede remissão do IPTU do exercício de 2007 aos contribuintes atingidos pelas enchentes.

2- Projeto de Lei nº.061/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.062/2007. Prefeito Municipal- Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar termo aditivo ao convênio nº.006/2007, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

4- Projeto de Lei nº.063/2007. Prefeito Municipal - Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de setembro de 2007.

Fls. n.º 11
Proc. 684 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.800/2007-CM.

Mococa, 04 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.063/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.064/2007, referente ao Projeto de Lei nº.033/2007. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.065/2007, referente ao Projeto de Lei nº.061/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.066/2007, referente ao Projeto de Lei nº.062/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.067/2007, referente ao Projeto de Lei nº.063/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 12
Proc. 684 / 2007

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 065 DE 2007.

Projeto de Lei nº.061/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2007 a serem repassados no exercício de 2008.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal e/ou Secretaria de Estado da Saúde, responsáveis pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 01/07 ao Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa:

Fls. n.º 13
Proc. 684 / 2007

AUTÓGRAFO Nº. 065 DE 2007.
Projeto de Lei nº.061/2007.

a) R$ 183.039,63 (cento e oitenta e três mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a R$ 15.253,30 (quinze mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos) mensais, como incentivo de adesão à contratualização constante no Programa de reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 635/2005 e Portaria SAS/MS nº 3123/2006.

b) R$ 152.461,44 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a R$ 12.705,12 (doze mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais, referentes ao INTEGRAUS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de setembro de 2007.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

RONALDO CORRAINI
1º. Secretário